



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 670 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1969

Dá autorização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Superintendência Municipal de  
Obras e Viação (SUMOV) a entregar à Subdelegacia Regional da Polícia  
Federal em Alagoas três mil (3.000) tijolos de seis (6) furos para repa-  
ros no prédio onde a mesma se acha instalada, à rua Dr. Batista Acioli,  
nº 89, no bairro de Jaraguá, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de outubro de 1969

  
DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Muni-  
cipal de Maceió, em 16 de outubro de 1969.

  
JOSÉ TAVARES DE SOUSA